



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 648
Em 28 / 05 / 09

Sudinei
Servidor - Matrícula
337

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

38

PROJETO DE LEI Nº /2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS DAS AEC'S JUNTO À RECEITA FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o pagamento de multa aplicada pela Receita Federal em razão da não Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, de responsabilidade das Associações Escola Comunidades - AEC'S.

Art. 2º O valor total estimado das multas é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando os encargos excedentes.

Art. 3º Para o corrente exercício financeiro fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei, obedecido ao disposto no art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins - ES, 25 de maio de 2009.

Wanzete Krüger
WANZETE KRÜGER
Prefeito